



**Decreto n° 3.058, de 03 de junho de 2015.**

**“Dispõe sobre prazo para pagamento do IPTU/2015 e dá outras providências”.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os pedidos de análises e revisão do IPTU, em face do Geoprocessamento efetuado no ano de 2015, que alterou em especial as áreas construídas;

CONSIDERANDO o desconto para pagamento previsto nos incisos I e II, do art. 29 da lei 1.720 de 1997;e

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionabilidade e do interesse público.

#### **DECRETA**

**Art. 1°** Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis a contar da data de ciência da decisão da conclusão da análise e revisão, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, com o desconto previsto nos incisos I e II, do art. 29 da lei 1.720 de 1997.

**Art. 2°** Terão direito ao constante no artigo anterior, os pedidos protocolados até a data de vencimento prevista no art. 28 da Lei 1.720 de 1997.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de junho de 2015.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda